

Brodowski, 02 de setembro de 2021.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 09/2021

Contratação de Serviço de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, doravante designada **ACAM - PORTINARI**, gestora das ações do Sistema Estadual de Museus (SISEM-SP) através do Contrato de Gestão n.º 04/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, torna público o presente edital para selecionar empresas qualificadas, na forma desta Chamada Pública, pelos critérios TÉCNICA E PREÇO, para apresentarem proposta para prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e de gestão de mídias sociais para o Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM – SP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SISEM – SP é o grande articulador dos museus e profissionais paulistas, inclusive, consolidando a presença também no cenário nacional e internacional.

Pela dinâmica de atuação do SISTEMA ocorrem muitas ações, com características participativas e colaborativas e parcerias com terceiros e demandas não previstas que requerem encaminhamentos ágeis e respostas assertivas.

A natureza própria do SISEM –SP requer a busca constante por diálogos plurais, adesão, engajamento, participação e amplificação de público nas diferentes frentes e linhas de atuação do sistema.

Nesse sentido a comunicação Institucional adquire um papel estratégico, tanto para contribuir, como fortalecer a capilaridade e alcance em todas as regiões do estado, quanto para dar a conhecer e estimular a participação no leque de ações propostas para a capital, interior e litoral.

Considerando-se a multiplicidade de envolvidos nas ações, de caráter interno e externo, de diferentes profissionais e instituições, a implementação das estratégias deve ser muito coesa e alinhada para manter ativos os fluxos das diferentes ações previstas no Plano de Comunicação Institucional do SISEM – SP, que entre outras, contempla assessoria de imprensa, comunicação digital, esta que adquire cada vez mais importância, devendo a presença no ambiente virtual ser cada vez mais fortalecida, ampliada e acompanhada o tempo todo, ainda, produção de conteúdos para diversa mídias e site.

Para tanto é necessária uma dedicação especializada, com equipe múltipla composta por diversos profissionais preparados para essas funções, como jornalistas,

comunicadores digitais, focada na realização conjunta e integrada para que o SISEM – SP mantenha a sua presença institucional de forma satisfatória e positiva no cenário museológico.

Considerando-se que a ACAM Portinari não dispõe em seus quadros, colaboradores habilitados e disponíveis para dedicação exclusiva a essas ações é necessária a contratação externa dos referidos serviços.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e de gestão de mídias sociais para o Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM – SP) na forma do Termo de Referência.

3.2. Os seguintes anexos são parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas constituídas para o objeto desta Chamada, conforme seu ramo de atuação e especialidade.

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente Edital, inclusive quanto à documentação;
- ii. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- iii. Declaradas inidôneas;
- iv. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- v. Que possuam qualquer débito ou pendência junto à **ACAM - PORTINARI** ou à Administração Pública;
- vi. Que estiverem sob regime de falência ou em recuperação judicial;
- vii. Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da **ACAM - PORTINARI**.

4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contratados.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Deverão ser entregues pelos ofertantes da presente Chamada Pública, de forma lacrada, com a identificação da empresa proponente, até o dia 01 de outubro de 2021 às 10h00, 03 (três) envelopes contendo, cada um, respectivamente, (i) a proposta técnica, (ii) a proposta de preço e (iii) os documentos de habilitação.

5.2. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari ou, por correios, na Rua Floriano Peixoto, 490 – Centro – Brodowski/SP – CEP 14.340-000. As correspondências que chegarem a entidade após o horário estabelecido no item 5.1 (10h) não serão aceitas na Chamada Pública.

5.3. As ofertantes deverão inserir dentro de cada um dos envelopes uma via digital de todos os documentos apresentados, em formato pdf. No envelope contendo a proposta técnica, um pen drive com a via digital idêntica à via física da proposta técnica apresentada. No envelope contendo a proposta de preço, um pen drive com a via digital idêntica à via física da proposta de preço. Por fim, no envelope contendo os documentos de habilitação, um pin drive com todos os documentos de habilitação digitalizados.

5.3. A abertura dos envelopes de proposta técnica e de preço ocorrerá na mesma data indicada no item 5.1, com abertura dos envelopes às 10h30min.

6. DOS ENVELOPES

6.1. A Documentação relativa à proposta técnica, de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em 3 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

- i. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA
- ii. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
- iii. ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Edital, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Proposta Técnica; (ii) Proposta de Preço ; e (iii) Documentação para Habilitação.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A Proposta Técnica deve contemplar os serviços previstos no item 2 do Termo de Referência anexo, reunir cópias de trabalhos realizados e a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, conforme as disposições a seguir:

- i. Plano de Atendimento para Assessoria de Imprensa e Comunicação** - Deverá conter no máximo 10 (dez) páginas e deverá ser entregue em 03 (três) vias físicas impressas em papel branco.
- ii. Experiência. Trabalhos realizados** – O proponente deverá apresentar até 05 (cinco) matérias jornalísticas publicadas, até 03 (três) artigos de opinião publicados, até 05 (cinco) *posts* divulgados em redes sociais que comprovem sua atuação e experiência na prestação de serviços de assessoria de imprensa.
 - a. Cada trabalho deverá mencionar o título da matéria, a data e o veículo da publicação e apresentar confirmação de que a matéria foi fruto do trabalho do proponente.
- iii. Equipe técnica. Qualificação** – O proponente deverá apresentar os currículos da equipe que ficará responsável pelo atendimento da ACAM Portinari, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, por 01 Jornalista Máster, 01 Jornalista Pleno, 01 Analista de Mídias Sociais e 01 Técnico em Audiovisual

7.2. A Proposta Técnica deve levar em consideração o Plano de Comunicação Institucional do Sistema Estadual de Museus, a ser acessado em www.sisemsp.org.br.

7.3. As Propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

7.3.1. Quanto ao Plano de Atendimento:

	QUESITOS REFERENCIAIS	CRITÉRIOS		
		Não atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
PLANO DE ATENDIMENTO	Lógica e clareza de exposição	0 pontos	5 pontos	10 pontos
	Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio de comunicação objeto desta Chamada e a proposta de solução apresentada	0 pontos	5 pontos	10 pontos
	Proposta das ações a serem desenvolvidas pela contratada junto à mídia.	0 pontos	5 pontos	10 pontos

	Agilidade e eficácia das medidas propostas	0 pontos	5 pontos	10 pontos
--	---------------------------------------------------	----------	----------	-----------

7.3.2. Quanto à experiência:

	QUESITOS REFERENCIAIS	CRITÉRIOS		
		1 ponto	5 pontos	10 pontos
TRABALHOS REALIZADOS	Matérias jornalísticas publicadas	01 matéria	2 a 3 matérias	4 a 5 matérias
	Artigos de opinião publicados	01 artigo	2 artigos	3 artigos
	Posts divulgados em redes sociais que comprovem sua atuação e experiência na prestação de serviços de assessoria de imprensa	01 post	2 a 3 post	4 a 5 post

7.3.3. Quanto à qualificação dos profissionais:

	QUESITOS REFERENCIAIS	CRITÉRIOS		
		5 pontos	10 pontos	15 pontos
JORNALISTA MÁSTER	Formação em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo	Graduado	Pós-graduado <i>latu sensu</i>	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado)
	Experiência profissional como Coordenador ou Editor de política, educação ou cultura em veículo de circulação nacional ou estadual (jornal, revista, rádio ou TV)	Menos de 3 anos	De 3 a 6 anos	Acima de 6 anos

	Experiência profissional em cobertura jornalística em cultura	Menos de 3 anos	De 3 a 6 anos	Acima de 6 anos
	Experiência profissional como Coordenador de Assessoria de Imprensa	Menos de 3 anos	De 3 a 6 anos	Acima de 6 anos

	QUESITOS REFERENCIAIS	CRITÉRIOS		
		5 pontos	10 pontos	15 pontos
JORNALISTA PLENO	Formação em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo	Graduado	Pós-graduado <i>latu sensu</i>	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado)
	Experiência profissional em gerenciamento de conta de assessoria de imprensa	Menos de 1 anos	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos
	Passagem por veículos da imprensa nacional ou estadual	Menos de 1 anos	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos
	Cobertura jornalística em política, educação ou cultura	Menos de 1 anos	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos

	QUESITOS REFERENCIAIS	CRITÉRIOS		
		5 pontos	10 pontos	15 pontos
ANALISTA DE MÍDIAS SOCIAIS	Formação na área de criação em propaganda,	Curso Técnico	Superior incompleto	Superior completo

	marketing ou similar			
	Experiência em gestão de mídias sociais	Menos de 1 anos	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos

	QUESITOS REFERENCIAIS	CRITÉRIOS		
		5 pontos	10 pontos	15 pontos
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	Formação na área de criação em propaganda, marketing ou similar	Curso Técnico	Superior incompleto	Superior completo
	Experiência em elaboração de material gráfico analógico ou digital	Menos de 1 anos	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos

7.3.4. A equipe apresentada será avaliada e receberá, no máximo, 90 (noventa) pontos.

7.3.5. A qualificação técnica da equipe será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais, sendo que a comprovação deverá ser feita por meio do currículo resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações informadas (formação acadêmica e experiência profissional) através de diplomas, certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

7.4. As ações, produtos e procedimentos previstos na Proposta Técnica deverão apresentar conformidade à Missão, Visão e Valores da ACAM Portinari, acessados em seu Programa de Integridade, disponível na página <https://acamportinari.org/wp-content/uploads/2013/03/Programa-de-Integridade.pdf>

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço, também entregue em envelope lacrado e identificado com o nome da proponente, no dia e hora indicados no item 5.1 deste edital, deve ser

apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor global do objeto por extenso e assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

8.2. Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço mensal e total (anual), em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item 5.1. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Declarar que conhece todas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência para a para a execução do objeto contratado;
- d) Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.3. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- i. Não obedecerem às exigências desta Chamada Pública;
- ii. Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- iii. Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do ofertante:

- i. Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii. Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal, incluindo contribuições sociais junto ao INSS;
 - b. Junto ao FGTS;
 - c. Junto à Justiça do Trabalho – CND Trabalhista.
- iii. 02 (dois) atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado evidenciando experiências anteriores da empresa em objeto similar ao contratado;

- iv. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da Empresa;
- v. Declaração de que está ciente dos termos da Lei 12.846 de 01 de Agosto de 2013, bem como ao Programa de Integridade da CONTRATANTE disponível no site <https://acamportinari.org/wp-content/uploads/2013/03/Programa-de-Integridade.pdf> e se compromete a se abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO.

10.1. As propostas serão julgadas com base no critério de TÉCNICA E PREÇO, sendo vencedor o proponente que, além de apresentar a melhor proposta técnica, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.3, também ofere o menor preço, em termos de relação custo X benefício.

10.2. Recebidos os envelopes no dia, hora e local indicados no item 5.1 deste edital, serão abertos os envelopes contendo a proposta técnica dos proponentes.

10.3. Feita a classificação técnica, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes e, sem seguida, será feita a classificação, do menor, para o maior preço.

10.4. Será aberta a negociação com o proponente mais bem classificado pela somatória técnica para que realize a contratação pelo menor preço ofertado.

10.5. No caso de impasse na negociação, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais fornecedores, pela ordem de classificação técnica, até a consecução de acordo para a contratação pelo menor preço ofertado.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

11.1. O proponente mais bem classificado, nos termos do item 10, terá o seu envelope de habilitação aberto para análise de documentos. Caso possua qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o envelope do segundo classificado será aberto para análise de documentos. O mesmo procedimento será adotado até a efetiva habilitação de um dos proponentes.

11.2. Os envelopes que não forem abertos pela ACAM ficarão à disposição para retirada dos proponentes por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo, serão inutilizados pela entidade.

12. CRONOGRAMA

Período de apresentação de proposta	De 02/09/2021 a 01/10/2021, às 10h00
Abertura dos envelopes, com a classificação dos proponentes e análise dos documentos de habilitação do primeiro classificado	Dia 01/10/2021, às 10h15
Fase recursal	De 04/10/2021 a 07/10/2021
Previsão de divulgação do resultado final com a convocação para a assinatura do contrato	Dia 08/10/2021

13. DAS FASES RECURSAIS

13.1. A empresa poderá apresentar recursos dentro da fase recursal estabelecida no item 12 acima, contra a classificação das propostas comerciais e a habilitação da primeira classificada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua intimação.

13.2. A fase recursal poderá ser dispensada caso haja a desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes.

14. VIGÊNCIA

14.1 O Contrato celebrado entre a ACAM Portinari e a empresa vencedora desta Chamada Pública terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 5 (cinco) anos, condicionado à vigência do Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A remuneração dos serviços prestados será mensal até final da vigência do contrato. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

15.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, materiais, impressos, transporte, alimentação etc.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública não obriga a **ACAM - PORTINARI**, sob qualquer forma, a assinar o respectivo Contrato com a empresa selecionada nos termos desta Chamada, sendo facultado à **ACAM - PORTINARI**, por fundado motivo, obrigando-se, neste caso, a cientificar expressamente os interessados.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site da ACAM - PORTINARI e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ACAM - PORTINARI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito desta Chamada serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail diradm@acamporinari.org sendo que a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega dos envelopes.

Atenciosamente,



Angelica Policeno Fabbri

Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo
Diretor Adm. Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de comunicação e de assessoria de imprensa para o Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP)

12

1 - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para serviços de comunicação, assessoria de imprensa e gestão de mídias sociais para o Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP).

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços a serem prestados pela contratada compreendem as áreas de assessoria de imprensa, tratando da criação e da gestão de relacionamentos entre o SISEM-SP e os veículos de comunicação, incluindo-se a comunicação digital; produção de conteúdos informativos referentes às atividades do SISEM-SP para as diversas mídias (por exemplo, site e redes sociais), incluindo-se a cobertura dos eventos desenvolvidos para o público interno e externo.

2.2. Na prestação dos serviços, a contratada deverá desenvolver:

- i. Atividades de planejamento e definição de estratégias comunicacionais, incluindo o planejamento estratégico e operacional das atividades de assessoria de imprensa, assessoria de comunicação e gestão de mídias sociais;
- ii. Integração com as áreas responsáveis do GTC SISEM-SP e ACAM Portinari para adequada informação sobre o campo de atuação do SISEM-SP, suas características, objetivos e prioridades;
- iii. Produção de *press-releases*, *press-kits* e divulgação em veículos de imprensa escrita, televisiva e digital;
- iv. Manutenção e atualização ativa de mailing lists de jornalistas e veículos para divulgação das ações do SISEM-SP, prioritariamente, mas não apenas, em todo o Estado de São Paulo.
- v. Contatos proativos com jornalistas, definição de estratégias e acompanhamento das principais entrevistas relativas à atuação do SISEM-SP;
- vi. Produção de pautas, notas, matérias especiais e artigos sobre o SISEM-SP e suas ações e assuntos correlatos ao cenário museológico atual para divulgação no website oficial do SISEM-SP;
- vii. Produção e gestão de conteúdo para divulgação de ações e políticas do SISEM-SP, incluindo a sua inserção em contas do SISEM-SP nas redes sociais;

- viii. *Follow up* com museus da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e demais instituições parceiras do SISEM-SP para definição de conteúdos;
- ix. Atendimento dos veículos de comunicação sobre eventuais dúvidas e necessidades sobre as ações desenvolvidas pelo SISEM-SP e seus parceiros;
- x. Coordenação e execução de assessoria de imprensa e comunicação de campanhas promocionais e eventos congêneros promovidos pelo SISEM-SP em parceria com a ACAM Portinari, com a cobertura completa (pré-produção, realização e pós-produção) do Encontro Paulista de Museus, Encontro Paulista de Museus Itinerante e Encontro de Representantes Regionais;
- xi. Preparação de material fotográfico/audiovisual para a produção de materiais informativos dirigidos ao público interno e externo;
- xii. Criação e produção de projetos gráficos analógicos ou digitais para materiais de divulgação das ações do SISEM-SP, incluindo convites de eventos;
- xiii. Criação e produção de publicações editoriais analógicas ou digitais de folders e *newsletter* mensal, demandados para a comunicação institucional e para a divulgação;
- xiv. Realização de relatórios periódicos (quadrimestrais), contendo o conjunto de releases, postagens e demais conteúdos autorais postados no site, clippings, relação da produção de material fotográfico/audiovisual produzido no período, detalhamento do desempenho das *newsletter*, dentre outros indicadores pertinentes à prestação do serviço.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se compromete a, após contratado:

- i. Ter e manter equipe de atendimento, criação e produção necessária para cumprimento do objeto desta Chamada Pública, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação prevista no Edital.
- ii. Custear todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para reuniões na sede da ACAM e/ou na Secretaria de Estado de Cultura de São Paulo.
- iii. Ter estrutura para atender, presencialmente ou virtualmente, a todas as solicitações de reuniões.
- iv. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela ACAM e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da regular prestação dos serviços;
- v. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela ACAM - PORTINARI para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

- vi.** Realizar reuniões periódicas com o gestor do contrato, visando o aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.
- vii.** O agendamento de reuniões por parte da ACAM pode ocorrer com até 4 (quatro) horas de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente ou virtualmente, a todas as solicitações de reuniões.
- viii.** A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.
- ix.** Cumprir as responsabilidades previstas no edital e na Proposta Técnica, além de ficar obrigado a:
 - a. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, itens objeto da Proposta Técnica em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - b. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
 - c. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade fiscal;
 - d. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica aprovada e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
 - e. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

4 - DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

4.1. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade do FORNECEDOR e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

4.2. Também constituem responsabilidade do FORNECEDOR os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade/subsidiariedade da ACAM - PORTINARI.

4.3. Nenhum contratado ou empregado do FORNECEDOR terá vínculo empregatício com a ACAM – PORTINARI ou com o Governo do Estado de São Paulo.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

15

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI, com endereço na Rua Floriano Peixoto, 490, na cidade de Brodowski, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.845.656/0001-78, neste ato representada estatutariamente por sua **Diretora Executiva** e seu **Diretor Administrativo Financeiro**, respectivamente **Angelica Policeno Fabbri**, portadora do RG 7.607.044-X e do CPF 065.414.868-67, e **Luiz Antônio Bergamo**, portador do RG 13.281.969-7 e do CPF 059.035.428-08, doravante designada **CONTRATANTE**,

[**Razão Social**], com sede na [____], nº [____] – Bairro [____] na cidade de [____], neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A) A **CONTRATANTE** é entidade qualificada como Organização Social na área da Cultura pelo Estado de São Paulo e, em decorrência do Contrato de Gestão n.º 04/2021 firmado entre ela e referido Estado, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, é a atual gestora das ações do Sistema Estadual de Museus (SISEM-SP);

B) A **CONTRATANTE** selecionou a **CONTRATADA**, por meio de chamada pública, para a prestação do serviço de comunicação e de assessoria de imprensa para o Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP);

C) A JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE

O SISEM – SP ser o grande articulador dos museus e profissionais paulistas, inclusive, consolidando a presença também no cenário nacional e internacional. Pela dinâmica de atuação do SISTEMA ocorrem muitas ações, com características participativas e colaborativas e parcerias com terceiros e demandas não previstas que requerem encaminhamentos ágeis e respostas assertivas.

A natureza própria do SISEM –SP requer a busca constante por diálogos plurais, adesão, engajamento, participação e amplificação de público nas diferentes frentes e linhas de atuação do sistema.

Nesse sentido a comunicação Institucional adquire um papel estratégico, tanto para contribuir, como fortalecer a capilaridade e alcance em todas as regiões do

estado, quanto para dar a conhecer e estimular a participação no leque de ações propostas para a capital, interior e litoral.

Considerando-se a multiplicidade de envolvidos nas ações, de caráter interno e externo, de diferentes profissionais e instituições, a implementação das estratégias deve ser muito coesa e alinhada para manter ativos os fluxos das diferentes ações previstas no Plano de Comunicação Institucional do SISEM – SP, que entre outras, contempla assessoria de imprensa, comunicação digital, esta que adquire cada vez mais importância, devendo a presença no ambiente virtual ser cada vez mais fortalecida, ampliada e acompanhada o tempo todo, ainda, produção de conteúdos para diversas mídias e site.

Para tanto é necessária uma dedicação especializada, com equipe múltipla composta por diversos profissionais preparados para essas funções, como jornalistas, comunicadores digitais, focada na realização conjunta e integrada para que o SISEM – SP mantenha a sua presença institucional de forma satisfatória e positiva no cenário museológico.

Considerando-se que a ACAM Portinari não dispõe em seus quadros, colaboradores habilitados e disponíveis para dedicação exclusiva a essas ações é necessária a contratação externa dos referidos serviços.

Resolvem as partes firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS** (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e de gestão de mídias sociais para o Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM – SP), nos termos previstos no Anexo I (“Serviço”).

1.2 . Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** compreendem as áreas de assessoria de imprensa, tratando da criação e da gestão de relacionamentos entre o SISEM-SP e os veículos de comunicação, incluindo-se a comunicação digital; produção de conteúdos informativos referentes às atividades do SISEM-SP para as diversas mídias (por exemplo, site e redes sociais), incluindo-se a cobertura dos eventos desenvolvidos para o público interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos Serviços;
- b) Realizar o pagamento pelos Serviços, nos termos da Cláusula 4.1, abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- i.** Ter e manter equipe de atendimento, criação e produção necessária para cumprimento do objeto desta Chamada Pública, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação prevista no Edital.
- ii.** Custear todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para reuniões na sede da ACAM e/ou na Secretaria de Estado de Cultura de São Paulo.
- iii.** Ter estrutura para atender, presencialmente ou virtualmente, a todas as solicitações de reuniões.
- iv.** Substituir, de imediato, sempre que exigido pela ACAM e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da regular prestação dos servidos;
- v.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela ACAM - PORTINARI para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- vi.** Realizar reuniões periódicas com o gestor do contrato, visando o aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.
- vii.** O agendamento de reuniões por parte da ACAM pode ocorrer com até 4 (quatro) horas de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente ou virtualmente, a todas as solicitações de reuniões.
- viii.** A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.
- ix.** Cumprir as responsabilidades previstas no edital e na Proposta Técnica, além de ficar obrigado a:
 - a.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, itens objeto da Proposta Técnica em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - b.** Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
 - c.** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
- x.** Executar os Serviços com a observância das especificações estabelecidas neste Contrato bem como no termo de referência;
- xi.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- xii.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- xiii.** Dispor de todo o material necessário para o desenvolvido do Serviços;
- xiv.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação previdenciária, fiscal e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade/subsidiariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;
- xv.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos Serviços;
- xvi.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo com prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- xvii.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento, pela **CONTRATANTE** do desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. Pela prestação dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ [_____] (_____ reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 5 (cinco) anos, condicionado à vigência do Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo.

5.2 - O descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, quando não tiver sido sanado pela parte inadimplente, após esta ter recebido notificação da outra parte, por escrito e com aviso de recebimento, para cumprir a obrigação inadimplida no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento de tal notificação, dará à parte inocente o direito à rescisão deste Contrato, sem prejuízo do pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, e das perdas e danos a que a outra parte der causa.

5.3. O preço dos serviços poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente dos termos da **Lei 12.846 de 01 de Agosto de 2013**, bem como ao **Programa de Integridade da CONTRATANTE** e se compromete a se abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção, bem como que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas descritas na legislação em referência.

6.2 A **CONTRATADA** se obriga inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e terceiros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

6.3 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção pela **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará a **CONTRATANTE** o ressarcimento, perante a **CONTRATADA**, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não se estabelece por força deste Contrato nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação entre as Partes.

7.2 As partes convencionam que as comunicações relacionadas ao teor deste Contrato sejam feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou *e-mail*.

7.3 O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer tempo e título.

7.4 As partes elegem o Foro da Cidade de Brodowski, no estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas com relação ao objeto do presente Contrato, com expressa renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda no caso de mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a 2 (duas) testemunhas presenciais.

Brodowski, [] de [] de [].

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI**Angelica Policeno Fabbri****Luiz Antonio Bergamo**

Diretora Executiva

Diretor Adm./Financeiro

20

CONTRATADO

[Nome do CONTRATADO]

[Nome do representante legal CONTRATADO]

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: []

Nome: []

RG: []

RG: []